

RESOLUÇÃO DO CSDP Nº 08, de 26 de Setembro/2025

Altera a Resolução Nº 01, de 02 de fevereiro/2025, que dispõe sobre a regulamentação do auxílio alimentação e auxílio-saúde para os cargos de provimento em comissão da Administração Superior, ao Controlador-Geral e ao cargo de Ouvidor(a)-Geral, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras Providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar n. 124, de 02 de julho de 2008; e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possui autonomia funcional e administrativa, podendo praticar atos de gestão financeira e de pessoal, inclusive de elaboração de sua folha de pagamento, no art. 6º, inc. XIII da Lei Complementar Estadual nº 124/08;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é assegurada a autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 134, §2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior, no exercício do poder normativo, editar e regulamentar normas legais, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 531/2024, de 2 de janeiro de 2024, que criou o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o auxílio-saúde é regulamentado por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que haja dotação orçamentária, conforme art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 20/98;

CONSIDERANDO o estudo técnico, relatório analítico e, sobretudo, dotação orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º. O caput do art. 2º da Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O auxílio-alimentação e o auxílio-saúde, ambos de natureza indenizatória, terão seus valores fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), respectivamente.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a resolução nº 01, de 02 de fevereiro/2025, com efeito dentro do presente exercício financeiro, e revogando as disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE

SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES

CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA

CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO

CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE

CONSELHEIRA ELEITA